ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 01

Dispõe sobre decretação de feriado municipal.

A Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui feriado municipal a data de 29 de dezembro de cada ano, efeméride da instalação da 1ª Câmara Municipal de Delfim Moreira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 22 de abril de 1948.

Alcides Pinto Macahiba
Prefeito Municipal